

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 39/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Lúcio, autuado sob o n.º 39, de 2015, que concede o Diploma de Mérito Assistencial ao Senhor Jose Vieira da Silva.

Ultrapassadas e vencidas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em epígrafe aprovada, foi determinado o seu retorno a esta Comissão, para a emissão de redação final, conforme preconiza o art. 233 do Regimento Interno desta Edilidade.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição foi aprovada sem a apresentação de emendas, e não apresenta nenhum erro material, erro gramatical ou vício de técnica legislativa, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e por tudo que consta neste parecer, o nosso voto é pela redação final anexa, que por força regimental (art. 136), obrigatoriamente integra este parecer, devendo a mesma, ser levada para a sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2016.

Vereadora Fernanda Oliveira

Relatora

REDAÇÃO FINAL P R O J E T O D E L E I Nº. 39/2015

“Concede o Diploma de Mérito assistencial ao Senhor Jose Vieira da Silva, e dá outra providência.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao senhor JOSÉ VEIRA DA SILVA o Diploma de Mérito Assistencial, nos termos do artigo 6º, inciso X, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, por ter destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades assistencialistas no Município.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 14 de dezembro de 2016.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal